

EDITAL Nº 44/08 – 06 de maio de 2008

**CHAMADA DE PROPOSTAS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E
INOVAÇÃO – PIBITI**

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS - CEFET-MG, autarquia federal de regime especial, no escopo do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO CEFET-MG e do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, torna público o processo para seleção de alunos bolsistas de iniciação científica, nos termos estabelecidos no presente Edital.

1. PROGRAMA

1.1 – Objetivos

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI é um programa que visa estimular estudantes do ensino profissional técnico de nível médio ou superior ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação. As quotas institucionais serão repassadas exclusivamente aos pesquisadores da Instituição que atenderem aos termos deste Edital. O programa tem como principais objetivos:

- a) contribuir para a formação de recursos humanos para atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- b) contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas do País;
- c) incentivar as instituições à formulação de uma política de iniciação em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação;
- d) possibilitar maior interação entre atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação desenvolvidas na graduação e na pós-graduação;
- e) estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes do ensino profissional técnico de nível médio ou superior em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação;
- f) proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

1.2 – Cronograma

Inscrição no processo seletivo	de 23/06 a 27/06/2008
Julgamento dos projetos de desenvolvimento tecnológico e inovação	de 07/07 a 09/07/2008
Divulgação dos resultados do julgamento dos projetos de desenvolvimento tecnológico e inovação	09/07/2008
Recurso do candidato a orientador do projeto de desenvolvimento tecnológico e inovação	10/07/2008
Julgamento do recurso	11/07/2008
Divulgação do resultado final	14/07/2008
Início dos trabalhos	01/08/2008
Reunião de apresentação do Programa	18/08/2008

1.3 – Número de Bolsas

O CNPq disponibilizou ao CEFET-MG, para esta edição deste Programa, uma quota de 10 (dez) bolsas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação.

1.4 – Valor e Duração da Bolsa

O valor da bolsa é de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais. A bolsa terá duração de 12 (doze) meses. O valor da bolsa poderá ser reajustado durante a vigência da mesma, por decisão unilateral do CNPq.

1.5 – Pesquisadores Elegíveis

O pesquisador deverá preencher os seguintes requisitos para se habilitar a esta candidatura:

- a) ser docente do quadro permanente do CEFET-MG, em efetivo exercício, ou, excepcionalmente, aposentado do quadro do CEFET-MG, ou, ainda, ser pesquisador visitante do CEFET-MG;
- b) possuir título de Doutor ou título equivalente;
- c) ter currículo cadastrado na Plataforma *Lattes/CNPq* e atualizado nos últimos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao primeiro dia de inscrição;
- d) estar exercendo plena atividade de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e/ou inovação, evidenciada pela sua recente produção científica, tecnológica ou cultural divulgada em revistas especializadas ou congressos técnicos na área do projeto pleiteado;
- e) possuir experiência na formação de recursos humanos;
- f) não ter simultaneamente, sob sua orientação, mais de 2 (dois) bolsistas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação com bolsa financiada pelo CNPq.

1.6 – Alunos Elegíveis

Poderá ser beneficiário da bolsa o aluno que atenda aos seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado em curso técnico de nível médio ou superior;
- b) não acumular bolsa nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza durante a vigência da bolsa e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- c) ser selecionado e indicado formalmente pelo pesquisador beneficiado por quota dessa modalidade de bolsa;
- d) ser indicado por um único pesquisador. Portanto, o aluno deverá escolher previamente o Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação;
- e) apresentar perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação;
- f) desenvolver as atividades do Plano de Trabalho proposto em regime de dedicação de 20 (vinte) horas semanais, sob orientação do pesquisador/orientador.

2. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 – Período de Inscrição: de 23 a 27 de junho de 2008.

2.2 – Inscrição

2.2.1 – O ato da inscrição compreende o preenchimento e submissão eletrônica, por meio do sítio Internet <http://www.dppg.cefetmg.br>, dos seguintes documentos e formulários:

- a) formulário eletrônico de Inscrição – PIBITI/CNPq, devidamente preenchido pelo solicitante;
- b) cópia eletrônica do currículo do orientador e do co-orientador (se houver), modelo *Lattes* do CNPq, atualizado nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao primeiro dia de inscrição, cujo arquivo deverá ser anexado à proposta;
- c) projeto de desenvolvimento tecnológico e inovação a ser desenvolvido, incluindo plano de trabalho de cada bolsista que evidencie o caráter de formação e desenvolvimento tecnológico do aluno e contenha a descrição das atividades propostas, o cronograma correspondente e a metodologia de acompanhamento, conforme modelo eletrônico estabelecido.

2.2.2 – A inscrição será concluída após a entrega dos seguintes documentos na forma impressa:

- a) cópia do projeto de desenvolvimento tecnológico e inovação (item 2.2.1.c);
- b) histórico escolar atualizado do curso técnico de nível médio ou do curso superior do candidato a bolsista, conforme o caso. O histórico escolar deve, obrigatoriamente, ser emitido pela Seção de Registro escolar do candidato a bolsista;
- c) cópia de documento de identidade e CPF do candidato a bolsista;

- 2.2.3 – Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta, tanto eletrônica quanto impressa.
- 2.2.4 – Os documentos impressos relacionados no item 2.2.2, deverão ser entregues na secretaria da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, no período de 23/06/2008 a 27/06/2008, de 14:00 às 17:00 horas, acondicionados em envelope pardo e endereçados à Comissão de Iniciação Científica com a devida identificação do(s) proponente(s).

3. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 – Formato

A avaliação dos candidatos neste processo seletivo compreenderá duas etapas:

- 1ª Etapa – Admissão: Análise da Documentação e Enquadramento das Propostas;
2ª Etapa – Julgamento: Análise de Mérito e Classificação das Propostas.

3.2 – Critérios de Avaliação na 1ª Etapa – Admissão:

- 3.2.1 – A admissão das propostas será realizada pela Comissão de Iniciação Científica do CEFET-MG.
- 3.2.2 – Esta etapa tem caráter eliminatório.
- 3.2.3 – A Comissão de Iniciação Científica do CEFET-MG deve avaliar a documentação fornecida no processo de inscrição, eliminando as propostas que não cumprirem os requisitos exigidos neste Edital.
- 3.2.4 – O resultado da etapa de admissão é terminativo, não cabendo pedidos de reconsideração.

3.3 – Critérios de Avaliação na 2ª Etapa – Julgamento:

- 3.3.1 – O julgamento das propostas será realizado por Comitê Externo do PIBITI;
- 3.3.2 – Esta etapa tem caráter classificatório.
- 3.3.3 – O Comitê deve avaliar a documentação fornecida no processo de inscrição e julgar as propostas tendo por base:
- a) a Resolução Normativa 017 do CNPq, de 13 de julho de 2006, que estabelece normas gerais e específicas para o PIBITI;
 - b) os critérios institucionais, definidos em 3.3.4, que visam assegurar o atendimento aos objetivos do PIBITI e explicitados no item 1.1.
- 3.3.4 – Os critérios institucionais a serem utilizados para avaliação, no escopo deste Edital, são:
- a) qualificação da orientação (50%):
 - i. participação do pesquisador orientador em grupos de pesquisa registrados no CNPq e certificados pelo CEFET-MG;
 - ii. credenciamento nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* da Instituição;

- iii. demonstração da plena atividade de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e/ou inovação, evidenciada pela sua recente produção científica, tecnológica ou cultural recente (últimos três anos), divulgada em revistas especializadas ou congressos técnicos na área do projeto pleiteado e relacionada no Currículo *Lattes*;
- iv. apresentar experiência no desenvolvimento de protótipos, processos e produtos e em atividades de inovação, geração e transferência de tecnologia;
- v. pesquisadores com Bolsa de Produtividade do CNPq;
- vi. capacidade de formação de pesquisadores, evidenciada por meio de orientação de alunos de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, de alunos de graduação/ensino médio e tecnológico e de pós-graduação, preferencialmente *stricto sensu*, concluída nos últimos 3 anos e relacionada no Currículo *Lattes*;
- vii. cumprimento por parte do pesquisador e de seus respectivos alunos orientados, de todos os compromissos assumidos nos termos do respectivo edital para concessão de fomento, e.g., entrega dos relatórios parciais e finais, dos formulários de acompanhamento e apresentação dos resultados do(s) projeto(s) de pesquisa no Seminário de Avaliação, durante a Semana de Ciência & Tecnologia do CEFET-MG;
- viii. participação de outros docentes do CEFET-MG, com titulação de mestre ou doutor, como co-orientador do Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

b) qualificação do aluno (20%):

- i. rendimento acadêmico expresso pelo histórico escolar.

c) qualificação do projeto (30%):

- i. mérito do Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação para a área de conhecimento;
- ii. adequação do Plano de Trabalho do Bolsista ao Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e sua exequibilidade;
- iii. caracterização da efetiva contribuição do projeto para a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica, bem como do desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade do aluno;
- iv. adequação do Projeto à área de atuação do orientador.

3.3.5 – A Comissão de Iniciação Científica procurará uma melhor distribuição da quota institucional de bolsas, visando atender às grandes áreas de conhecimento da pesquisa.

3.4 – Resultado da Avaliação

O resultado oficial deste processo seletivo será divulgado até o dia 14 de julho de 2008 e publicado pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação no âmbito do CEFET-MG, por meio do sítio Internet <http://www.dppg.cefetmg.br>.

4. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA ORIENTAÇÃO

O acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo aluno e pelo(s) respectivo(s) orientador(es) serão realizados pela Comissão de Iniciação Científica por meio de:

- a) atestado mensal de frequência dos bolsistas em atividade no projeto, assinado pelo mesmo e respectivo orientador, conforme modelo disponibilizado no sítio Internet <http://www.dppg.cefetmg.br>;
- b) relatório técnico parcial das atividades desenvolvidas e dos resultados parciais alcançados, depois de decorridos 6 (seis) meses da vigência da bolsa, incluindo assinatura do orientador aprovando o seu conteúdo;
- c) relatório técnico final das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados, até 15 (quinze) dias após o término da vigência da bolsa, incluindo assinatura do orientador aprovando o seu conteúdo;
- d) participação do aluno e orientador no Seminário de Avaliação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica, durante a Semana de Ciência & Tecnologia do CEFET-MG.

5. NORMAS APLICÁVEIS

5.1 – Compete à Comissão de Iniciação Científica do CEFET-MG poderes para orientação, realização, apuração e divulgação; à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação do CEFET-MG poderes de fiscalização deste processo seletivo.

5.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o terceiro dia útil posterior à sua publicação. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

5.3 – Caso algum proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, a Comissão de Iniciação Científica do CEFET-MG aceitará recurso no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do resultado do julgamento.

5.4 – A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

5.5 – A inscrição dos candidatos no processo seletivo implica a aceitação das normas estabelecidas por este Edital, pela Resolução Normativa 017 do CNPq, de 13 de julho de 2006 que rege o PIBITI e, inclusive, do cronograma do processo seletivo divulgado neste Edital.

5.6 – As publicações decorrentes dos projetos aprovados a partir do presente Edital deverão obrigatoriamente citar o Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais e o PIBITI/CNPq como financiadores.

5.7 – O orientador deverá comunicar à Comissão de Iniciação Científica do CEFET-MG, qualquer alteração relativa à execução do plano de trabalho dos bolsistas, acompanhada de justificativa e da sugestão das providências pertinentes, quando for o caso.

5.8 – Poderá ocorrer a substituição de bolsista dentro do calendário anual de concessão das quotas institucionais, desde que o período para o novo bolsista não seja inferior a 4 (quatro) meses. O pedido de substituição ou cancelamento da bolsa, qualquer que seja o caso, deverá ser encaminhado à DPPG e aprovado pela Comissão de Iniciação Científica.

5.9 – O número de bolsas a ser concedido a um orientador será, no máximo, de 2 (duas) bolsas.

5.10 – A entrega dos documentos relacionados no item 4, bem como a participação no Seminário de Avaliação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica, durante a Semana de Ciência & Tecnologia do CEFET-MG são requisitos obrigatórios para o recebimento do Certificado de Participação no Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do CEFET-MG.

5.11 – Alunos e docentes em situação de inadimplência com o Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do CEFET-MG ficarão impossibilitados de participar desta chamada de proposta.

5.12 – É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

5.13 – O tempo de estudos não será computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o período de estudos, o bolsista efetue contribuição para a Seguridade Social, como "contribuinte facultativo", na forma dos art. 14 e 21, da Lei nº 8.212, de 24/07/91.

6. CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela Comissão de Iniciação Científica do CEFET-MG.

7. PRAZO DE VALIDADE E PUBLICAÇÃO

Esse edital entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua validade encerrada em 31 de julho de 2009. Para conhecimento de todos, determino que seja o presente Edital afixado em lugar próprio e que se dê ampla divulgação no âmbito deste Centro.

Belo Horizonte, 06 de maio de 2008.

Prof. Dr. Moacir Felizardo de França Filho
Presidente da Comissão de Iniciação Científica

Prof. Dr. Gray Farias Moita
Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof. Dr. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral do CEFET-MG